



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040911.2016

1ª PARTE: PREÂMBULO

A Prefeitura de Uruoca-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 022/2017, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia aprazado para a abertura do Certame, será marcada nova data para a sessão pública.

- **MODALIDADE:** PREGÃO
- **FORMA DE LICITAÇÃO:** PRESENCIAL
- **CRITERIO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **DATA DE ABERTURA:** 26 DE JANEIRO DE 2017.
- **HORA DA ABERTURA:** 14:00H - **HORARIO LOCAL**
- **LOCAL DO PREGÃO:** RUA JOÃO RODRIGUES, 139, CENTRO, URUOCA-CE - CEP: 62.460-000
- **ORGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cópia do edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço supra, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08 às 12 e de 14:00 às 17:00 horas e serão entregues até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a abertura dos envelopes, bem como pelo site: www.tcm.ce.gov.br

Nesta Licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO- O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE- Empresa/pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO- Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATARIA- Empresa vencedora da licitação á qual será adjudicada o seu objeto;
5. CONTRATANTE- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA- Empresa/pessoa jurídica á qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Publica;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIENCIA- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRO- Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos de equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;



9. EQUIPE DE APOIO- Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo 02(dois) servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro Oficial durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR- É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenador (a) de Despesa. Incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referencia, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do pregoeiro Oficial, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
11. ITEM/LOTE- cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;
12. ME- Microempresa;
13. EPP- Empresa de Pequeno Porte.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

1.2 Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV- Modelo de Procuração

Anexo V – Minuta Contratual

1.3 O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte tramite em fases distintas:

1. Recebimento do credenciamento e dos envelopes de "Proposta de Preços" e " Documentos de Habilitação" dos licitantes;
2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
3. Lances verbais entre os classificados;
4. Habilitação do licitante melhor classificado;
5. Recursos

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Uruoca/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consorcio.

2.3 Não poderão participar desta licitação empresas que estejam em regime de Falência ou concordata, ou impedidas de contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal

(Handwritten signatures and initials)



2.4 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro Oficial ou membro da Equipe de Apoio;

2.5 A qualidade dos objetos licitados serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores;

2.6 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento e entrega dos envelopes subitem: 01 (proposta) e 02 (habilitação), devendo apresentar-se com apenas 01(um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes com os seguintes documentos;

a) Documento oficial de identidade de fé pública com fotografia, válido na forma da lei;

b) Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/registo de Firma individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

c) Instrumento público de **Procuração** ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões. No caso de representante legal, modelo de uso facultativo- Anexo IV, do edital;

d) Apresentar a **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo- Anexo III. Item 1 do Edital;

e) Apresentar a **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Legislação vigente, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ciente das responsabilidades administrativas, civil e criminal, garantindo tratamento diferenciado previsto na legislação indicada, se for o caso, modelo de uso facultativo- Anexo III, item 5 do Edital

3.2 Os documentos exigidos no subitem 03.1 deste item, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

3.2.1 A declaração de habilitação deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

3.3 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada;

3.5 Por motivo de força maior poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

3.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;



3.7 Também, o não Credenciamento ou a Ausência de Credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

3.8 O Pregoeiro ao realizar a última chamada para credenciar-se, chamando todos os licitantes participantes para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

3.9 A ausência da declaração exigida no subitem **03.01, alínea d)**, implica no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto as exigências editalícias, proporcionando assim a desclassificação total do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento quanto aos demais procedimentos e fases do certame.

3.10 Em caso de ME e EPP, as interessadas em participar do certame, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Nº 123/06, deverão apresentar, a época do credenciamento, **Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que deverá ser entregue no momento do credenciamento da mesma, conforme modelo em anexo (item 05, anexo III).

3.11 As ME e/ou EPP que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar a declaração de que trata o subitem 03.10, fazendo constar em tal documento declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05(cinco) dias uteis, conforme dispõe o art.43 § 1º, da Lei Complementar Nº 123/06.

3.11.1 A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto implicará decadência do direito à contratação em prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á penalidades previstas na legislação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados deverão apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA"

PREGÃO n.º 0040911.2016

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA



ENVELOPE Nº. 02 "HABILITAÇÃO"

PREGÃO n.º 0040911.2016

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA (ENVELOPE nº 01)

5.1 A proposta de Preços deverá ser elaborada e digitada em papel timbrado do licitante, impressa por qualquer meio, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador (a) contendo:

a) Indicação do item/lote cotado, especificação dos subitens e marca do produto, de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a quantidade de acordo com o edital;

b) Preço unitário e total do subitem (quantidade x preço unitário), em algarismos, e preço global do item (somatório dos preços totais dos subitens).

c) Prazo de execução, que será de 11 (onze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de compra, ou documento equivalente, por parte da licitante vencedora;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a tributos e demais ônus atinentes ao fornecimento de todo objeto;

f) Na hipótese das propostas estarem sem assinatura, estando presente o representante legal da empresa na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.2 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem inferior ao determinado pelo edital

5.3 O preço final não poderá ultrapassar o limite discriminado no Orçamento Básico em poder do Pregoeiro Oficial, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior aquele limite. Caso não seja realizada a fases de lances verbais o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preços de referencia através de negociação.

(Handwritten signatures and initials)



6 DOS LANCES VERBAIS

6.1 Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital que será analisado antes dos lances, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.

6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro Oficial classificará as melhores propostas subsequentes, até o Máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 Os lances verbais serão apresentados de forma sucessivas e em preços distintos e decrescentes;

6.4 Não serão adjudicadas propostas de preços com valores unitários superiores aos valores estimados para a contratação, constantes das cotações de preços anexadas aos autos do processo

6.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Uruoca-CE, responsável pela elaboração e emissão do Mapa Médio de preços, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

7.1 O envelope de habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz

7.1.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta Comercial em se tratando de sociedades empresarias e, no uso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz;

7.1.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples- exceto cooperativas- no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

7.1.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5 CEDULA DE IDENTIDADE, do sócio administrador, titular ou da pessoa Física, conforme o caso;

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA-CPF ou CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA- CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº. 200 de 13 de setembro de 2002, conforme o caso;

7.1.2.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo



ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

7.1.2.4 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.1.2.5 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão de Débitos Municipal;

7.1.2.6 PROVA DE REGULARIDADE REALTIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.1.2.7 PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei nº. 12.440/11- DOU de 08/07/2011

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

7.1.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como termo de abertura e encerramento do livro diário registrado em órgão competente, com data de registro obrigatoriamente anterior à data de publicação deste edital

7.1.3.1.1 Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste edital

7.1.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.3 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor final proposto, devendo tal comprovação ser feita mediante apresentação da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com o dispositivo do artigo 31, inciso III, parágrafo segundo da lei nº. 8.666/93, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anterior à data da apresentação da proposta.

7.1.3.4 Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Tributos do Município de Uruoca-CE, com emissão até 72 (setenta e duas) horas anterior a abertura do certame. Para emissão da Declaração de Adimplência deverá ser apresentado os seguintes documentos: Solicitação de requerimento de adimplência da empresa interessada, contrato Social e todos os aditivos, RG e CPF dos sócios, Cartão CNPJ, Procuração, RG e CPF do Procurador (caso seja procurador), todos os documentos devem estar devidamente autenticados e/ou reconhecido firma na forma da lei, a comissão não autenticara documentos, haja vista que é facultado em lei este tipo de autenticação.

7.1.4 DECLARAÇÕES:

7.1.4.1 DECLARAÇÃO SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32§2º, da Lei nº 8.666/93), modelo de uso facultativo- Anexo III, item 4 do edital

7.1.4.2 DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA ATESTANDO QUE ATENDE AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de



dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz), modelo de uso facultativo- Anexo III, item 2 do edital

7.1.4.3 DECLARAÇÃO EMITIDA PELA LICITANTE QUE EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDANCIA como os termos deste edital e seus anexos- modelo de uso facultativo- Anexo III, item 3 do edital

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e deverá estar acompanhado de uma cópia autenticada do contrato pertinente e cópia autenticada do documento fiscal.

7.1.5.2 Registro Sanitário da empresa Licitante- Decreto Lei 986, 21 de outubro de 1969 (ANVISA), expedidos pelo município sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

7.1.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.6.1 Alvará de Localização e Funcionamento.

8 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da(s) licitante(s) que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 02- Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

8.2 No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá apresentar um único envelope "B" lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante;

8.3 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;

8.3.1 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade;

8.3.2 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamenta a disponibilização do documento pela internet, o pregoeiro oficial poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via internet.

8.4 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação;

8.5 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia do recebimento dos envelopes, a licitante deverá sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento à Comissão nas mesmas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda;

8.6 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro oficial, de qualquer outro documento, nem permitindo à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro oficial

8.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital e que apresentar documentação em desacordo com quaisquer exigências, referentes à fase de habilitação, bem como





apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma;

8.8 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressaltando se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos- sede e filiais- da licitante

8.9 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado;

8.10 Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o pregoeiro oficial por força da Lei nº. 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação

8.11 Os documentos de que se trata a cláusula 7.0 (DA HABILITAÇÃO E SUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixados no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos

8.12 O pregoeiro oficial poderá, também solicitar originais de documentos já autenticados para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado;

8.13 Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em ata nela constando o prazo máximo referido no item 8.12

8.14 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro oficial pelo prazo de 30(trinta) dias consecutivos após a abertura da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, restando à administração inutilizá-lo se não procurado;

8.15 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, até o final da sessão, restando à administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias;

8.16 Caso o licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

9 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 A entrega dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital;

9.2 Aberta a sessão pelo pregoeiro oficial o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 4.1 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro oficial em envelopes separados a proposta de preços e a documentação de habilitação;

9.3 Após o recebimento do credenciamento o pregoeiro oficial declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes decidirá sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os



documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos;

9.4 Em seguida o pregoeiro oficial procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias;

9.5 As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente a proposta de menor preço e as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

9.6 Caso não sejam verificados no mínimo três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 6.2 o Pregoeiro oficial qualificará as melhores propostas subsequentes até o Máximo de três para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na propostas escritas;

9.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances, onde o pregoeiro oficial convidara individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais em ordem decrescente;

9.8 Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite Máximo constante do Orçamento Básico que estará em poder do Pregoeiro Oficial;

9.9 A desistência de apresentação de lances por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro oficial implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado por ele para efeito de ordenação das propostas;

9.10 Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro Oficial poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor;

9.11 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances;

9.1.1 caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item/lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

9.12 Declarada encerrada a etapa de lances o pregoeiro oficial verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante no edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas;

9.13 Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários deverá o pregoeiro oficial antes da convocação de todos os licitantes solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restarem iguais ou inferiores aos constantes do documento- preços de referencia;

9.14 Encerrado os lances de todos os itens ou lotes, o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em 1º. Lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com exigências do edital;

9.15 Constando o atendimento das exigências fixadas no edital o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados;

9.16 Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação o Pregoeiro Oficial examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até apuração de um que atenda o edital, podendo ainda o pregoeiro oficial negociar diretamente com este, para que



seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame;

9.17 Em seguida, o pregoeiro oficial solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o pregoeiro Oficial adjudicará o objeto ao vencedor, havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o pregoeiro oficial dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.18 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo pregoeiro oficial ao vencedor;

9.19 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.20 Decididos os recursos, o pregoeiro oficial encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior;

9.21 O pregoeiro oficial é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos;

9.22 O pregoeiro oficial poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligencias a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

9.23 Todos os documentos ficam sob a guarda do pregoeiro oficial até a conclusão do processo;

9.24 Todos os procedimentos do pregoeiro oficial e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata;

9.25 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo a autoridade superior deverá extinguir os efeitos de homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o pregoeiro oficial;

9.26 O Pregoeiro oficial retornara às atividades de seleção de melhor proposta e convocara outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

9.27 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o pregoeiro oficial definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do inicio;

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

10.1 No julgamento das propostas e lances verbais, o pregoeiro oficial levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO e critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2 Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver,, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL;

10.3 Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo;

10.4 No caso de divergência de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total do item, o pregoeiro procederá à nova multiplicação e considerará o novo

[Handwritten signatures and initials]



valor obtido;

10.5 Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital;

10.6 Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas escritas que não atendem às exigências referentes ao objeto e demais disposição deste edital, executando-se os preços cuja análise será posteriormente;

10.7 Será desclassificado o licitante que:

a) sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite de mercado, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior aquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário-caso haja- superior ao constante do documento preços de referencia;

b) No caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha preço superior ao limite máximo determinado no documento registro de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior aquele limite Máximo e/ou mantenha preço unitário- caso haja – superior ao constante do documento preços de referencia;

10.8 Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances;

10.9 O resultado da licitação será divulgado através de sessão publica ou de publicação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo pregoeiro oficial no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta;

10.10 A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias após a reunião de abertura das propostas, nova planilha de formação de preços com os devidos preços unitários e totais vencedores.

11 DAS AMOSTRAS:

11.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 02 (dois) dias uteis a contar do encerramento da sessão que lhe classificou, na Secretaria Municipal da Educação ou em outro local por ela determinada, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado;

11.1.1 Deverá ser apresentada amostras de todos os itens arrematados;

11.2 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (02 unidades por produto) para os testes de qualidade que serão processadas e julgadas pelo corpo técnico nutricional da Secretaria de Educação, condições organolépticas do produto e verificação do atendimento às demais características especificadas neste edital;

11.3 As amostras deverão conter na rotulagem nutricional do produto, conforme Resolução- RDC nº. 360 de 23 de dezembro de 2003 deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos;

- 1) valor energético;
- 2) carboidratos;
- 3) Proteínas;
- 4) Gorduras totais;
- 5) Gorduras saturadas;
- 6) Gorduras trans;
- 7) sódio;

11.3.1 As amostras deverão conter as seguintes informações

Handwritten signatures and initials



- I) Peso líquido;
- II) Identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- III) Data de validade de produto (perecíveis, no mínimo,30 dias e não perecíveis no mínimo 06 meses);
- IV) Lista de ingrediente;
- V) Lote;

11.4 caso as amostras da empresa licitante colocada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e assim sucessivamente;

11.5 As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado;

11.6 Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência-Anexo do Edital;

11.7 É facultado às Unidades Gestoras promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento, utilizando para isso chek-list com pontuações a partir de itens pertinentes ao atendimento das exigências cabíveis;

11.8 caso as Unidades Gestoras considere as instalações da empresa inadequadas (chek-list com pontuação inferior a 80%) a proposta será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e assim sucessivamente;

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do pregoeiro oficial, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação;

12.2 A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação;

12.3 No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro oficial e adjudicará o objeto ao vencedor;

12.4 O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita;

13 DO CONTRATO

13.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante;

13.2 O licitante, que convocado para assinar o contrato, deverá apresentar no ato da assinatura as seguintes certidões devidamente atualizadas;

PESSOA JURIDICA;

Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

13.3 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente



situação regular, no ato da assinatura do mesmo a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação, através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro oficial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.4 O pregoeiro oficial retornará as atividades de seleção da melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;

13.5 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEIRURA MUNICIPAL DE URUOCA e será descredenciada no cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.6 O contrato resultante da presente licitação terá vigência de 11 meses, contados a partir da expedição da Ordem de fornecimento;

13.7 A contratada é obrigada a corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados;

13.8 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratada ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

13.9 O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.10 Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo o contratante, justificadamente, aceitar ou não a solicitação de revisão;

13.11 As despesas decorrente desta licitação correrá á conta de dotações consignadas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, conforme a seguir;

0601.12.361.0094.2.038 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL

0601.12.365.0094.2.047- Manutenção do Programa de Merenda Escolar- PRE ESCOLA

0601.12.365.0094.2.048- Manutenção do Programa de Merenda Escolar- CRECHE

0601.12.366.0094.2.051- Manut. Prog. Nac. Alimentação Escolar- EJA

0601.12.367.0094.2.053- Manut. Prog. Nac. Alimentação Escolar- AEE- Educação Especial

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

14. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 A execução do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser executados nos prazos estabelecidos em futuros contratos, a contar do recebimento da respectiva ordem de Compra junto a Secretaria competente, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária;

14.1.1 A emissão da Ordem de Compra poderá ser feita através de fax, e-mail ou outro meio que se faça possível, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento, enviando também via fax ou e-mail, a confirmação do recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo



fornecer o objeto, no prazo Máximo estipulado no contrato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital;

14.2 O pagamento será efetuado conforme ordem de compra expedida pela Unidade Gestora contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas observadas as condições da proposta;

14.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária da fornecedora do bem;

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os itens oferecidos pela vencedora estará sujeito à aceitação plena do órgão do recebedor;

15.2 A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas e máximas para a entrega;

15.3 Além de entrega nos locais designados pelo município, deverá o licitante vencedor também descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos;

15.4 Caso o material não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

16.1 Até 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão;

16.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 16.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.1.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16.1.3 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Nacional nº. 8.666/93, devendo ser entregue diretamente o(a) pregoeiro(a) na sala da Comissão de Pregão sito à Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE;

16.1.4 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.1.5 A resposta do Município de URUOCA será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de copia da integra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Uruoca, e conforme Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas instruções;

16.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

16.3 Das decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a) relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e á habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação a ser interposto no final da sessão, com registro em ata pelo titular ou representante legal da licitante, constando o motivo e a síntese das suas razões e contrarrazões podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em



igual numero de dias que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.4 Os recursos contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo na forma do artigo 109 §2º da Lei 8.66/93;

16.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.6 Se não reconsiderar sua decisão o (a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

16.7 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e deverão dar entrada na sala da comissão de licitação sito a Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo;

16.8 Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna adversa.

16.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

16.10 É permitido aos licitantes e interessados a utilização de sistema de transmissão de dados de dados e imagens tipo fac-simile ou outro similar, para a prática de atos que dependam de petição escrita, a exemplo de impugnações e recursos;

16.10.1 A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues à Comissão, necessariamente, até dois dias da data de seu termino, sob pena de serem considerados intempestivos os recursos e impugnações;

16.10.2 Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até dois dias após a recepção do material, sob pena de não serem conhecidos;

16.10.3 Os licitantes ou interessados que fizerem uso de sistema de transmissão de dados e imagens tomam responsáveis pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega à Comissão;

16.10.4 Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema na forma do item 15.10 será considerado litigante de má fé se não houver perfeita consonância entre o original remetido pelo fac-simile e o original entregue junto a comissão;

16.10.5 O disposto neste item não obriga a que a administração disponha de equipamentos para recepção e não responsabiliza a Comissão por petição não recebidas por motivos de ordem técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARA IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDCENCIADO NO CADASTRO DA PREFEITURA DE URUOCA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais;

17.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando convocado;



b) apresentar documentação falsa exigida no certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

17.1.2 Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução do contrato;

17.1.3 Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

17.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidos neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e consolidada e na lei 10.520/02, as seguintes penas:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

17.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM;

17.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a contratante fizer jus;

17.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal com os encargos correspondentes;

17.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei

17.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório;

17.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05(cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertências;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE e descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE pelo prazo de até 05(cinco) anos.

17.6 A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante;

17.7 A reabilitação do contratado só poderá ser promovida mediante requerimento, após decorrido o prazo de aplicação da sanção e desde que indenize a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE pelo efetivo prejuízo causado ao erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração do Poder Executivo;

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Independentemente de declaração expressa a apresentação da proposta implica na aceitação

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados;

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se os dias conectivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE.

18.3 No interesse do poder Executivo e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente;

-Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

- Anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação;

18.4 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, durante o expediente de atendimento ao público, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 em sua sede

18.5 Fica eleito o foro de Uruoca-CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação

Uruoca – CE, 13 DE JANEIRO DE 2017.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA
MEMBRO/APOIO

ELIENE FIRMINO GOMES
MEMBRO/APOIO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

1.1- UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

1.2- Responsável pela coleta de proposta: Clovis Cunha Lima Filho (Coordenador de Compras - Portaria 018/2017).

2- JUSTIFICATIVAS:

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Uruoca-CE, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	PNAEF	PNAEP	PNAEC	EJA	AEE	TOTAL	V. UNIT (R\$)
01	BEBIDA LACTEA SABOR AMEIXA: Bebida Láctea, Produto obtido por fermentação láctica, tendo cremosidade e sabor próprio da fruta, mistura homogênea, odor característico, contendo Soro de leite, leite, açúcar, preparado de fruta e fermentos lácteos. Registrada com SIF e RIISPOA – Sabor Ameixa, embalagem plástica de 1 l. embalado em saco plástico estéril de 1 litro com selo de inspeção sanitária e produtos lácteos. A embalagem deve ser isenta de qualquer deformidade e/ou sujeira. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 60 dias.	LT	500	100	100	50	100	850	4,00



02	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO: Bebida Láctea, Produto obtido por fermentação láctica, tendo cremosidade e sabor próprio da fruta, mistura homogênea, odor característico, contendo Soro de leite, leite, açúcar, preparado de fruta e fermentos lácteos. Registrada com SIF e RIISPOA – Sabor Morango, embalagem plástica de 1 l. embalado em saco plástico estéril de 1 litro com selo de inspeção sanitária e produtos lácteos. A embalagem deve ser isenta de qualquer deformidade e/ou sujeira. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 60 dias.	LT	200	100	100	50	100	550	3,50
03	BEBIDA LACTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Bebida Láctea, Produto obtido por fermentação láctica, tendo cremosidade e sabor próprio da fruta, mistura homogênea, odor característico, contendo Soro de leite, leite, açúcar, preparado de fruta e fermentos lácteos. Registrada com SIF e RIISPOA – Sabor Salada de Frutas, embalagem plástica de 1 l. embalado em saco plástico estéril de 1 litro com selo de inspeção sanitária e produtos lácteos. A embalagem deve ser isenta de qualquer deformidade e/ou sujeira. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 60 dias.	LT	500	100	100	50	100	850	4,00





04	CARNE BOVINA CONGELADA: Carne bovina (Músculo – peça inteira com 1 Kg) sem osso, sem gordura visível, com menor índice de perdas. Cor: Vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Apresentar odor característico, sem características de recongelamento (pedrinhas de gelo cristalizadas na embalagem). O índice de descongelamento (perdas com degelo) não pode ultrapassar 30%. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 60 dias.	KG	500	50	100	100	50	800	19,00
05	CARNE BOVINA MOIDA: proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	4.000	1.000	1.000	600	300	6.900	5,50



06	CARNE CHARQUE: Carne de Charque bovina, dianteira, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no Máximo 15%). Registro do SIF. Embalagem em polietileno atóxico transparente com 500g do produto. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto .Com registro em órgão específico. Validade mínima de 06 meses.	UND	500	50	50	50	50	700	13,50
07	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO: Coxa e sobre coxa de frango (Pct c/ 01 kg) produto industrializado, livre de impurezas e microorganismos que torne impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajosos. Cor: Amarelo - rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Apresentar odor característico, sem características de recongelamento (pedrinhas de gelo cristalizadas na embalagem). O índice de descongelamento (perdas com degelo) não pode ultrapassar 30%. Constar data de fabricação, prazo de validade e numero do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 60 dias.	KG	400	100	800	80	50	1430	9,00



08	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Filé de peito de frango sem osso (Pct c/ 01 kg) produto industrializado, livre de impurezas e microorganismos que torne impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajosos. Cor: Amarelo - rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Apresentar odor característico, sem características de recongelamento (pedrinhas de gelo cristalizadas na embalagem). O índice de descongelamento (perdas com degelo) não pode ultrapassar 30%. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 60 dias.	KG	4.500	800	800	400	150	6.650	14,00
09	FILÉ DE PEIXE CONGELADO: Filé de peixe congelado (Pct c/ 01 kg) s/ espinhas, s/ escamas, de água doce ou água salgada, de aspecto firme, não pegajoso, não esverdeado, não escurecido, sem laminosidades, Deve apresentar odor característico. Não deve apresentar características de recongelamento (pedrinhas de gelo cristalizadas na embalagem). O índice de descongelamento (perdas com degelo) não pode ultrapassar 30%. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 60 dias.	KG	500	50	50	50	50	700	16,00



10	OVO DE GALINHA/ GRANJA: Ovo de granja, não apresentando rachaduras na casca e a mesma livre de sujidades. No local de produção, os ovos devem estar previamente armazenados em local arejado, limpo e fresco, longe de fontes de calor, contendo 30 unidades da bandeja.	BJ	100	40	30	20	20	210	13,00
11	PÃO MASSA FINA: Pão massa fina (tipo hambúrguer ou tipo hot dog) pacote com 10 unidades (50 g – uma unidade), contendo no mínimo 3 g de proteína total e no Máximo 1.1 mg de sódio por porção. Embalagem de plástico transparente, inviolável, resistente a impactos de transporte e recebimento. Constar data de fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Com registro em órgão específico. Validade mínima de 60 dias.	PCT	1.500	300	100	100	0	2.000	7,00

4- DAS AMOSTRAS

4.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão que lhe classificou, na Secretaria Municipal da Educação ou em outro local por ela determinada, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado;

4.1.1 Deverá ser apresentada amostras de todos os itens arrematados;

4.2 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (02 unidades por produto) para os testes de qualidade que serão processadas e julgadas pelo corpo técnico nutricional da Secretaria de Educação, condições organolépticas do produto e verificação do atendimento às demais características especificadas neste edital;

4.3 As amostras deverão conter na rotulagem nutricional do produto, conforme Resolução- RDC nº. 360 de 23 de dezembro de 2003 deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos;

- 1) valor energético;
- 2) carboidratos;
- 3) Proteínas;
- 4) Gorduras totais;
- 5) Gorduras saturadas;
- 6) Gorduras trans.;
- 7) sódio;

4.3.1 As amostras deverão conter as seguintes informações

- I) Peso líquido;
- II) Identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- III) data de validade de produto (perecíveis, no mínimo, 30 dias e não perecíveis no mínimo 06 meses);
- IV) Lista de ingrediente;
- V) lote;

4.4 caso as amostras da empresa licitante colocada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e assim sucessivamente;

4.5 As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado;

4.6 Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência-Anexo do Edital;

4.7 É facultado às Unidades Gestoras promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento, utilizando para isso check-list com pontuações a partir de itens pertinentes ao atendimento das exigências cabíveis;

4.8 caso as Unidades Gestoras considere as instalações da empresa inadequadas (check-list com pontuação inferior a 80%) a proposta será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e assim sucessivamente;

5 REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os preços de referencia foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Cotação de preços do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos;

5.2 Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referencia, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 As despesas decorrente desta licitação correrá á conta de dotações consignadas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, conforme a seguir;

0601.12.361.0094.2.038 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL

0601.12.365.0094.2.047- Manutenção do Programa de Merenda Escolar- PRE ESCOLA

0601.12.365.0094.2.048- Manutenção do Programa de Merenda Escolar- CRECHE

0601.12.366.0094.2.051- Manut. Prog. Nac. Alimentação Escolar- EJA

0601.12.367.0094.2.053- Manut. Prog. Nac. Alimentação Escolar- AEE- Educação Especial

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

7. DAS EXIGENCIAS RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TECNICA

7.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e deverá estar acompanhado de uma cópia autenticada do contrato pertinente e cópia autenticada do documento fiscal.



7.2 Registro Sanitário da empresa Licitante- Decreto Lei 986, 21 de outubro de 1969 (ANVISA), expedidos pelo município sede da licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação dentro do seu prazo de validade

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES

8.1 Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os numerosa após as duas casa decimais dos centavos e deverão ser cotados em moeda corrente nacional

8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, comissão ou qualquer outro argumento não previstos em lei;

8.3 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes;

8.3.1 A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integridade, conforme este termo de referencia;

8.4 A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referencia, em especial quanto à apresentação dos bens e as condições de participação, competição. Julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral à suas disposições e à legislação aplicável, notadamente da lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

8.5 A proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.6 Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à media daqueles apurados pelo Setor de Cotações de Uruoca-CE, responsável pela elaboração e emissão da planilha de cotações em anexo, assim também, dirimidas as eventuais duvidas que possam surgir

9 DA FORMULAÇÃO DA ENTREGA

9.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO celebrado entre o município de URUOCA-CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(s) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es) que observará os termos da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes

9.2 DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

9.2.1 A Ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro em seu endereço físico, ou enviada via fac-simile ao seu numero de telefone, ou ainda remetida via email ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

9.2.2 Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entregas dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens;

9.3 DO PRAZO E LOCAL DE ENTRAGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria de Educação;

a) Nos depósitos da Secretaria de Educação ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";



c) No horário de 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h

9.3.1 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria Municipal da Educação de Uruoca-CE;

9.3.1.1 As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação;

9.3.2 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas neste termo de referencia e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

9.3.3 As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Uruoca-CE;

9.4 Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referencia, nos anexos desse instrumento e disposição constantes de sua proposta de preços bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os seus impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do fornecimento em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do fornecimento. As decisões e providencias que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas e seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação;

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

10.2 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de credito na conta bancaria do fornecedor ou através de cheque nominal.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Uruoca-CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento;

11.2 Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referencia, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de



origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e ainda;

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do fornecimento em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando as execução do contrato

11.3 No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referencia, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;

12.2 Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

12.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

12.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

13 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com o município de URUOCA-CE, e será descredenciado no Cadastro do município de URUOCA-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais;

I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida no certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

II Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;



III Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e consolidada e na lei 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

13.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM;

13.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a contratante fizer jus;

13.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal com os encargos correspondentes;

13.4 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório;

13.4.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 10 (dez) dias corridos para as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de URUOCA-CE e descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de URUOCA-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos

13.4.2 Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo à Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro ou Presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;

14.1.1 o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria de Educação.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra

circunstancia impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

15.2 Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos

Uruoca-CE, 13 DE JANEIRO DE 2017.

Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa

Pregoeira

Paulo Ricardo Souza da Silva

Gestor da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0040911.2016
PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE
Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e n.º da conta;

A pessoa jurídica a seguir detalhada:
Representada por; Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 0040911.2016, que trata da **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Valor global da proposta por extenso: _____

A proposta terá validade por _____ dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Atenciosamente,

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

JRA



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTOS EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº xxxxxxx, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade. Firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.

.....
DECLARANTE

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova, em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº xxxxxxxx, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade. Firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTOS EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 3) Modelo de declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei , para da todos os fins de direito a que se possa prestar , especialmente para fins de prova no processo licitatório na modalidade pregão presencial nº xxxxxx, junto ao município de URUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem com pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei, local e data.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
DOCUMENTOS EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 4) Modelo de declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei , para da todos os fins de direito a que se possa prestar , especialmente para fins de prova no processo licitatório na modalidade pregão presencial nº XXXXX, junto ao município de URUOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório , bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores , nos termos do art, 2º, Lei nº 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei, local e data.

.....
DECLARANTE



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 5) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX
OBJETO:XXXXXXXX

- a) DECLARO que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que possa gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- b) DECLARO, não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

.....
DECLARANTE



**ANEXO IV
MODELOS DE PROCURAÇÃO**

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIAMENTO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representa-lo junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, relativo ao Pregão Presencial Nº xxxxxx, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....
OUTORGANTE



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO Nº xxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA **xxxxxxx**, COM A EMPRESA **xxxxxxxxxxx**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

CONTRATANTE: xxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxx

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no(a) Rua xxxxxx – CEP: xxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). xxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **xxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, com base nas seguintes cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040911.2016 na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preço da contratada.

1.2 A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que sirvam de base ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 0040911.2016 e à proposta de preços da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 0040911.2016 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela compra do objeto deste contrato o valor global de R\$: _____ (_____), conforme tabela de preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT (R\$)	V. GLOBAL (R\$)

CLAUSULA QUARTA- DOS REAJUSTES

4.1 Não haverá reajustes de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de



fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e comprovadamente demonstrar desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante justificadamente aceitar ou não a solicitação de revisão.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá duração a partir de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL n. 0040911.2016 que lhe deu origem.

CLAUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de Compra, junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária;

6.1.1 A emissão da Ordem de Compra poderá ser feita através de fax, e-mail ou outro meio que se faça possível, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento, enviando também via fax ou e-mail, a confirmação do recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo o objeto ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital;

6.2 Estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no PREGÃO PRESENCIAL nº. 0040911.2016

6.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação da perfeita execução do serviço e consequente aceitação pelo setor competente.

CLAUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

7.2 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem, através de credito na conta bancaria do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLAUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;

8.2 Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

8.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.5 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento



CLAUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Uruoca-CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento;

9.2 Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referencia, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e ainda;

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do fornecimento em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Uruoca-CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando as execução do contrato

9.3 No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referencia, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas na lei n. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARA IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCRENCIADO NO CADASTRO DA PREFEITURA DE URUOCA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais;

10.1.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta ou lance;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.1.2 Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução do contrato;

10.1.1.3 Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso



superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

10.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e consolidada e na lei 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.3 Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratante ou cobradas judicialmente, na inexistência deste

10.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei

10.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da lei nº. 8.666/93

11.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79 Inciso I da lei n.8.666/93 à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º. a 4º da Lei citada.

11.3 Por ato unilateral desta Administração.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrente desta licitação correrá á conta de dotações consignadas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, conforme a seguir;

Dotação Orçamentária: _____

Elemento de Gasto: _____

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo de Pregão Presencial n. 0040911.2016 que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

II- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III- Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Uruoca estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja .

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: